

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007 de 22 DE OUTUBRO DE 2020**

O Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina,
Por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,
Do Conselho Municipal de Cultura,
E da Comissão Municipal de Trabalho e Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc de Ipuacu,
No uso das atribuições legais,

Torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA:

- a) **CRENCIAMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS** (Compreende-se Espaço Cultural e Artístico todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais);
- b) **SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS/ ARTISTAS/ GRUPOS/ COLETIVOS CULTURAIS** (Compreendem-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam de cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluído os artistas que abrangerem os segmentos de Artes Plásticas (Pintura, Desenho, Escultura, etc.); Artes Cênicas (Dança, Teatro, Circo, etc.); Música e/ou Canto; Cultura Popular Tradicional (CTG); Literatura, Livro, Leitura (Escritores); Tecnologia e Inovação (Design Gráfico, Web Design, etc.); Artesanato; Outros artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira);

e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada e que estimulem o desenvolvimento da arte e da cultura nas suas diversas formas de expressão.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
- Lei Orgânica Municipal de Ipuacu;
- Lei Municipal nº 875 de 09 de agosto de 2018, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura do Município de Ipuacu/SC e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 931 de 16 de outubro de 2020, que promove a abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.
- Decreto Municipal nº 143 de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 171 de 01 de outubro de 2020, que regulamenta, em âmbito municipal, a forma de aplicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, institui a Comissão de Municipal de Trabalho e Avaliação de Projetos da referida lei e dá outras providências;
- Plano de Ação nº 07208420200002/001080, aprovado pelo Ministério do Turismo em 16 de setembro de 2020 e firmado pelo Termo de Adesão nº 72031008688/2020-71 cujos recursos estão aportados neste edital e que são fruto de Transferência da União para o Município de Ipuacu-SC, através do Fundo Nacional da Cultura (FNC) do Ministério do Turismo, por meio de Transferência Fundo a Fundo;

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 Este Edital tem como escopo minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Culturais, Espaços e Empreendimentos Artísticos e Culturais devido à pandemia ocasionada pela Covid-19.



3. **DO OBJETO E DO OBJETIVO:**

3.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo e finalidade o **CRENCIAMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**, além da **SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS/ ARTISTAS/ GRUPOS/ COLETIVOS CULTURAIS**, a saber:

3.1.1 **ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**: organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Ipuauçu-SC, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.

3.1.2 **AGENTES CULTURAIS/ ARTISTAS/ GRUPOS/ COLETIVOS CULTURAIS**: que realizam atividades em formatos alternativos nas LINGUAGENS da música, literatura, artesanato, artes cênicas, artes visuais e expressões culturais populares para os públicos infantil, juvenil, adulto e idoso; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município de Ipuauçu, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso III do art. 2º.

4. **DA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

4.1 **PARA CRENCIAMENTO DE ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**: Poderão participar do Chamamento Público para Credenciamento de Espaços Culturais e Artísticos:

4.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Ipuauçu/SC há no mínimo (06) seis meses, desde que este seja o responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas neste Edital;

4.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade e ramo de atuação principal ou secundário (CNAE), enquadre-se na natureza do objeto deste Edital, com comprovada atuação no setor cultural há no mínimo 06 (seis) meses e devidamente registrados no Cadastro Municipal ou Estadual de Cultura, além de outras exigências previstas neste Edital;

4.1.3 Grupo/Coletivo Cultural sem Constituição Jurídica, representado por Pessoa Física devidamente registrados no Cadastro Municipal ou Estadual de Cultura e participantes dos grupos, sendo que as Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos devem ser representadas pelos pais ou responsáveis, além de outras exigências previstaS neste Edital.

4.2 **PARA SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS/ ARTISTAS/ GRUPOS/ COLETIVOS CULTURAIS**: Poderão participar do Chamamento Público para Agentes Culturais/Artistas/ Grupos/Coletivos Culturais:

4.2.1 Pessoas físicas, maiores de 16 (dezesesseis) anos, residentes e domiciliadas em Ipuauçu há no mínimo 06 (seis) meses, devidamente registrados no Cadastro Municipal ou Estadual de Cultura e participantes dos grupos oficiais das setoriais, sendo que as Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos devem ser representadas pelos pais ou responsáveis;

4.2.2 Pessoa Jurídica, de direito privado, com e sem fins lucrativos, que, por sua finalidade e ramo de atuação principal ou secundário (CNAE), enquadre-se na natureza do objeto deste Edital, com comprovada atuação no setor cultural há no mínimo 06 (seis) meses e devidamente registrados no Cadastro Municipal ou Estadual de Cultura;

4.2.3 Grupo/Coletivo Cultural sem Constituição Jurídica, representado por Pessoa Física devidamente registrados no Cadastro Municipal ou Estadual de Cultura e participantes dos grupos oficiais das setoriais, sendo que as Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos devem ser representadas pelos pais ou responsáveis.

Alde

[Signature]



- 4.3 O Conselho Municipal de Cultura validará e aprovará, juntamente com a Comissão Municipal de Trabalho e Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc de Ipuacu as inscrições deste Edital de Chamamento.
- 4.4 Considera-se um mesmo inscrito a Pessoa Física que também se constitua como tipo empresarial Microempreendedor Individual - MEI, Associação e Empresa.
- 4.5 Os proponentes poderão inscrever-se para apenas um projeto.
- 4.6 O ato de inscrição não implica na seleção do espaço/artista.
- 4.7 Os interessados previstos nos itens acima devem comprovar ainda:
- 4.7.1 Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;
- 4.7.2 Inscrição junto a um dos seguintes cadastros:
- 1) Mapa Cultural de Santa Catarina;
 - 2) Cadastro Municipal de Cultura;
 - 3) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
 - 4) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 - 5) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
 - 6) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 - 7) Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);
- 4.7.3 Atuação de no mínimo 06 (seis) meses, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:
- 1) Pontos e Pontões de Cultura;
 - 2) Teatros Independentes;
 - 3) Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
 - 4) Circos;
 - 5) Cineclubes;
 - 6) Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
 - 7) Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
 - 8) Bibliotecas Comunitárias;
 - 9) Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
 - 10) Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
 - 11) Comunidades quilombolas;
 - 12) Espaços de povos e comunidades tradicionais;
 - 13) Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
 - 14) Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
 - 15) Livrarias, Editoras e Sebos;
 - 16) Empresas de diversão e produção de espetáculos;
 - 17) Estúdios de Fotografia;
 - 18) Produtoras de cinema e audiovisual;
 - 19) Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
 - 20) Galerias de arte e de fotografias;
 - 21) Feiras de arte e artesanato;
 - 22) Espaços de apresentação musical;
 - 23) Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
 - 24) Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
 - 25) Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020;
 - 26) Ser trabalhador ou trabalhadora da cultura que participa da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluído os artistas dos segmentos de Artes Plásticas (Pintura, Desenho, Escultura, etc.); Artes Cênicas (Dança, Teatro, Circo, etc.); Música e/ou Canto; Cultura Popular Tradicional (CTG); Literatura, Livro, Leitura (Escritores); Tecnologia e Inovação (Design Gráfico, Web Design, etc.); Artesanato (Indígena e Não Indígena); Outros



artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficinairos e professores de escolas de arte e capoeira.

4.7.4 Ficam impedidos de participar deste Edital:

- 1) Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- 2) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- 3) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- 4) Pessoas físicas menores de 16 (dezesseis) anos;
- 5) Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- 6) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- 7) Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- 8) Pessoa jurídica situada fora do Município de Ipuacu;
- 9) Pessoa física de fora do Município de Ipuacu;
- 10) Proponente que tenha recebido ou vierem a receber recursos decorrentes da Lei Federal nº 14.017/2020, Art. 2º, incisos II e III, em outro município;
- 11) Servidores públicos municipais, estaduais ou federais ainda que Contratados Temporariamente, Empregados Públicos, ocupantes de Cargos Comissionados, Efetivos ou eletivos do Executivo e do Legislativo;
- 12) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei 8.666/93;
- 13) Membros da Comissão Municipal de Trabalho e Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc de Ipuacu;
- 14) Quem apresentar proposta ou documentações em desacordo ao estabelecido nesse edital;
- 15) Artista que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de **27 DE OUTUBRO A 13 DE NOVEMBRO DE 2020**, devendo ser efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer das 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 5.2 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer disponibilizará equipamento e rede de internet, mediante agendamento prévio, seguindo todos os protocolos de segurança.
- 5.3 Para os inscritos no Cadastro Municipal de Cultura de Ipuacu que desejarem se inscrever para o presente edital, a fim de aproveitamento dos documentos já apresentados e cadastrados, deverão assinar **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** específica (ANEXO II)
- 5.4 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos nos Anexos, no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.
- 5.5 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.
- 5.6 É de responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico www.ipuacu.sc.gov.br as



etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente edital.

5.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

5.7.1 Após o encerramento do prazo de inscrição descrito neste Edital;

5.7.2 Sem a entrega e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição.

5.8 DAS INSCRIÇÕES PARA ESPAÇO CULTURAL: As inscrições para os espaços culturais serão efetuadas mediante a seguinte documentação:

5.8.1 Pessoa Física Responsável Pelo Espaço Cultural:

- 1) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
- 2) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
- 3) Cópia do documento de identidade (RG ou documento equivalente);
- 4) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5) Cópia de comprovante/declaração de residência atual em nome do solicitante;
- 6) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

5.8.2 Pessoa Jurídica:

- 1) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
- 2) Cópia do documento de identidade (RG ou documento equivalente) do representante legal;
- 3) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- 4) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- 5) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

5.9 DAS INSCRIÇÕES PARA AGENTES CULTURAIS/ ARTISTAS/ GRUPOS/ COLETIVOS CULTURAIS:

5.9.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, através do cumprimento deste Edital, apresentando:

- 1) Formulário de Inscrição (ANEXO III) e Autodeclarações (ANEXO IV) devidamente preenchidas e assinadas;
- 2) Cópia do RG e CPF;
- 3) Fotocópia de comprovante de residência no nome do artista ou Autodeclaração de residência (ANEXO V);
- 4) Detalhamento da proposta artística, contendo todas as informações (ANEXO VI);
- 5) Portfólio/Currículo Cultural do(a) Proponente;
- 6) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Débitos da Previdência Social;
- 7) Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- 8) Certidão Negativa ou positiva com efeito negativo de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública Municipal.

5.9.2 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais disponibilizadas para a inscrição.

5.9.3 Não será aceito inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

5.9.4 A falta de qualquer um dos documentos descritos neste Edital implicará na desclassificação do Artista.

5.9.5 No ato da inscrição, o proponente deverá se comprometer a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID-19, em especial àquelas constantes nos Decretos e Portarias Estaduais e Municipais. Caso não cumpra implicará no não recebimento do recurso.

5.9.6 Da Avaliação dos Agentes Culturais/Artistas/Grupos/Coletivos Culturais:



- 1) Para efeito de classificação dos avaliados nas propostas artísticas e culturais, serão considerados o total de cadastrados, distribuídos pelo número de inscritos e aprovados pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação, COMPROVADA POR ATA, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, podendo convidar profissionais para auxiliar, caso entenda necessário;
 - 2) Para a classificação serão considerados como critérios principais:
 - a) A experiência e competência do artista ou da equipe por meio de currículo ou portfólio (resumido e com no máximo duas páginas), que comprovem o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo de 06 (seis) meses;
 - b) A qualidade técnica, artística e cultural, os valores simbólico, econômico e cidadão que envolve, sua relevância, criatividade e capacidade de propiciar benefícios concretos e diretos à sociedade, e, também de difundir bens e serviços de razoável qualidade técnica e de consistente conteúdo simbólico artístico;
 - c) O interesse público pelos impactos positivos que a realização da proposta promoverá no âmbito das Artes e da Cultura em Ipuacu e se o aporte de recursos públicos é condição imprescindível para sua realização.
 - d) É atribuição do Conselho Municipal de Cultura e da Comissão Municipal de Trabalho e Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc de Ipuacu, analisar as propostas e EMITIR ATA, cujas inscrições forem homologadas, com base nos critérios, sendo suas avaliações irrevogáveis, reservando-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não atinjam os critérios de avaliação, bem como a redistribuição dos valores conforme a necessidade, sendo as suas decisões soberanas.
- 5.9.7 Do ato de seleção lavrar-se-á ATA que será publicada no site do Município de Ipuacu (www.ipuacu.sc.gov.br).
- 5.9.8 Quanto aos RECURSOS DAS DECISÕES, deverá ser encaminhado no e-mail cultura@ipuacu.sc.gov.br ou culturaipuacu@gmail.com o FORMULÁRIO DE RECURSO (ANEXO VII) com justificativa adequada, no período de 18 A 20 DE NOVEMBRO DE 2020, conforme consta no Cronograma.

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento dos recursos da Lei Aldir Blanc fica condicionado também à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (DataPrev).
- 6.2 Será destinado o valor de R\$ 64.613,24 (sessenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos), para a execução desse edital, cuja aplicação está estimada da seguinte forma:
- 6.2.1 SUBSÍDIO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS requerido pelo Representante ou Responsável legal com o valor estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), podendo ser remanejados, conforme forem aprovadas as inscrições.
- 6.2.2 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS/ARTISTAS/GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS com valor estimado de R\$ 58.613,24 (cinquenta e oito mil, seiscentos e treze reais e vinte e quatro centavos) dividido entre os selecionados, podendo ser remanejados conforme forem aprovadas as inscrições, com piso mínimo e máximo para cada prêmio/premiação a ser estipulado de acordo com o número de inscritos, pela Comissão Municipal de Trabalho e Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc e pelo Conselho Municipal de Cultura com os seguintes valores estimados:

Propostas de Premiação	Quantidade de Premiados	Valor Mínimo	Valor Máximo
Premiação Individual ou Duplas (1 ou 2 artistas)	Até 50	R\$ 900,00	R\$ 1.100,00
Premiação Coletiva (3 ou mais artistas)	Até 03	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00

6.3 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- 6.3.1 SUBSÍDIO PARA OS ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), observados os critérios estabelecidos pela Comissão Municipal de Trabalho e Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc e pelo Conselho Municipal de Cultura, que serão pagos preferencialmente em parcela única, a partir dos critérios estabelecidos pelo



Decreto Municipal nº 171 de 01 de outubro de 2020 que trata da regulamentação.

1) O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

2) Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a. Internet;
- b. Transporte;
- c. Aluguel;
- d. Telefone;
- e. Consumo de água e luz;

f. Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior. (Entende-se por despesas relativas à manutenção da atividade cultural aquelas relacionadas às despesas indiretas, podendo ser: I - os gastos com as equipes administrativas e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização; II - as despesas com impostos, taxas, licenças, transportes, materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização; III - outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização).

3) O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE e agência bancária apta e informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações, de acordo com o previsto neste Edital devendo obrigatoriamente estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

6.3.2 **PREMIO PARA OS AGENTES CULTURAIS/ ARTISTAS/ GRUPOS/ COLETIVOS CULTURAIS:** no valor do piso mínimo e máximo para cada prêmio será estipulado de acordo com o número de inscritos, pela Comissão Municipal de Trabalho e Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc e pelo Conselho Municipal de Cultura.

1) O pagamento do prêmio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE/POUPANÇA em agência bancária apta e informada na ficha de inscrição, após as devidas homologações, de acordo com o previsto neste Edital devendo obrigatoriamente estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal ou ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso, sendo que não será realizado pagamento caso o proponente apresentar conta em nome de outra pessoa que não habilitada.

2) O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Compromisso, do Relatório de Atividades com a Responsabilidade pela Execução Posterior, além da Nota Fiscal, Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou outro documento contábil hábil, sendo que o valor é do projeto independente de quantas pessoas façam parte dele.

7. DO RESULTADO E ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL:

7.1 O resultado final será divulgado até o dia 24 DE NOVEMBRO DE 2020, pelo site www.ipuaçu.sc.gov.br, ficando automaticamente os contemplados e aptos CONVOCADOS para em **até 02 (dois) dias úteis assinarem junto ao SETOR DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Ipuacu**, o **TERMO DE COMPROMISSO** com o Município de Ipuacu, o qual disporá sobre as obrigações, os prazos, relatório e responsabilidades que couberem.

8. DA REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS SELECIONADOS:

8.1 A participação no presente Edital autoriza a utilização de imagens, áudios e vídeos enviados, assim como a gravação nestas mídias no dia da apresentação, caso selecionados.



- 8.2 Os selecionados têm a OBRIGAÇÃO de elaborar o material de divulgação bem como devem divulgar em todos os meios de comunicação a sua proposta selecionada, inclusive no momento de sua apresentação que o recurso é através da Lei Aldir Blanc e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- 8.3 As propostas aptas/contempladas devem ser executadas no máximo até o dia 28 DE FEVEREIRO DE 2021, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- 8.4 Os contemplados poderão receber visitas ou solicitações de informações sobre o andamento da execução do projeto da Comissão Municipal de Trabalho e Avaliação de Projetos da Lei Aldir Blanc, pelo Conselho Municipal de Cultura, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, além da Controladoria-Geral do Município de Ipuacu.
- 8.5 No caso de projeto que prevejam exposições/apresentações públicas, os premiados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade, bem como a seguir as recomendações sanitárias municipais, estaduais e nacionais devido à pandemia da Covid-19.
- 8.6 Em caso de eventual incidência de Imposto de Renda do Proponente, este será deduzido do valor total do prêmio, em conformidade com o enquadramento e legislação vigente.

9. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

- 9.1 A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA OS ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS deverá ser realizada através da apresentação de documentos que comprovem que o SUBSÍDIO RECEBIDO FOI UTILIZADO TOTALMENTE para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: notas fiscais, recibos, etc) junto a Controladoria Geral do Município de Ipuacu, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento do subsídio.
- 9.2 A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA OS AGENTES CULTURAIS /ARTISTAS/ GRUPOS/ COLETIVOS CULTURAIS poderá ser realizada através da apresentação de documentos junto a Controladoria Geral do Município de Ipuacu, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento do prêmio, após a retomada das atividades presenciais, cujo formato de apresentação ou exposição de forma gratuita será estabelecida em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no máximo até o dia 28 DE FEVEREIRO DE 2021 e de acordo com o que estiver previsto no Termo de Compromisso que será assinado entre as partes.
- 9.2.1 Na impossibilidade da realização de um evento coletivo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer adotará as providências para elaboração de relatório, ficando os beneficiários PREMIADOS responsáveis pelo fornecimento de registros fotográficos, imagens, audiovisuais, matérias de jornais, impressos, prints, contratos ou declarações que comprovem atividades ligadas aos segmentos culturais de Artes Plásticas, Cênicas, Música e/ou Canto, Cultura Popular Tradicional, Literatura/Livro/Leitura, Tecnologia e Inovação, Artesanato Indígena e Não Indígena, entre outros.
- 9.3 Os documentos da Prestação de Contas ficarão em arquivo próprio, sob a responsabilidade do Município de Ipuacu, que deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, cabendo também ao Beneficiário tomar as medidas cabíveis para a preservação das cópias em seu poder, pelo mesmo espaço de tempo.

10. **DAS CONTRAPARTIDAS:**

- 10.1 Os beneficiários do SUBSÍDIO dos ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis em no mínimo 20% (vinte por cento),



destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme Requerimento e Autodeclaração.

10.1.1 Os beneficiários deverão entregar na Controladoria Geral do Município de Ipuacu, RELATÓRIO DE ATIVIDADES detalhado que comprovação a contrapartida oferecida (ANEXO VIII)

10.2 Os beneficiários da PREMIAÇÃO aos AGENTES CULTURAIS/ ARTISTAS/ GRUPOS/ COLETIVOS CULTURAIS comprometem-se a participar/expor de forma gratuita de atividade ou evento coletivo em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que poderá ser promovido pelo Município de Ipuacu, após a retomada das atividades presenciais, no máximo até o dia 28 DE FEVEREIRO DE 2021 de acordo com o descrito no Termo de Compromisso a ser assinado entre as partes.

10.2.1 Na impossibilidade da realização de um evento coletivo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer adotará as providências para elaboração de Relatório de Atividades para ser juntado ao processo e entregue na Controladoria Geral do Município de Ipuacu, ficando os beneficiários PREMIADOS responsáveis pelo fornecimento de registros fotográficos, imagens, audiovisuais, matérias de jornais, impressos, prints, contratos ou declarações que comprovem atividades ligadas aos segmentos culturais de Artes Plásticas, Cênicas, Música e/ou Canto, Cultura Popular Tradicional, Literatura/Livro/Leitura, Tecnologia e Inovação, Artesanato Indígena e Não Indígena, entre outros.

11. DO CRONOGRAMA:

11.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

AÇÃO	DATA
Período de Inscrições	27/10 a 13/11/2020
Divulgação dos Inscritos	17/11/2020
Recursos	18 a 20/11/2020
Resultado das inscrições habilitadas	20/11/2020
Homologação da Comissão	23/11/2020
Publicação do Resultado Final	24/11/2020
Assinatura do Termo de Compromisso	27/11/2020
Pagamento do Subsídio ou do Prêmio	30/11/2020
Realização Contrapartida/Execução Propostas	Após Retomada, no máximo até dia 28/02/2021
Prestação de Contas (Controladoria Geral)	120 dias após o recebimento da parcela

11.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto no Diário Oficial dos Municípios – DOM SC e no site do Município (<https://www.ipuacu.sc.gov.br>).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

12.2 A inscrição implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.

12.3 É de responsabilidade dos representantes dos ESPAÇOS, bem como dos ARTISTAS, acompanhar os resultados do credenciamento e da seleção através dos meios de divulgação informados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

12.4 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail cultura@ipuacu.sc.gov.br / culturaipuacu@gmail.com, assunto DUVIDAS CULTURA ou pelo fone



49-34490045 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com o secretário VAGNER PIANA (49-99814-5777).

- 12.5 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.
- 12.6 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Trabalho e Avaliação da Lei Aldir Blanc, instituída pelo Decreto Municipal nº 171 de 01 de outubro de 2020, validadas pelo Conselho Municipal de Cultura, pela Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município de Ipaçu para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
- 12.7 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
- 12.8 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:
- a) ANEXO I – Requerimento/ Identificação/Autodeclaração de Espaço Cultural e Artístico/Dados Bancários;
 - b) ANEXO II – Manifestação de Interesse (Aproveitamento documentos do Cadastro Municipal de Cultura de Ipaçu);
 - c) ANEXO III – Ficha de Inscrição de Agente Cultural/Artista/Grupo/Coletivo Cultural;
 - d) ANEXO IV – Autodeclarações de Agente Cultural/Artista/Grupo/Coletivo Cultural;
 - e) ANEXO V – Autodeclaração de Residência e Domicílio (Pessoa Física/Jurídica);
 - f) ANEXO VI – Descrição da Proposta;
 - g) ANEXO VII – Formulário de Recurso;
 - h) ANEXO VIII – Relatório de Execução da Proposta.

Ipaçu, 27 de outubro de 2020.


CLORI PEROZA
Prefeita Municipal


VAGNER PIANA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer


ALDAIR LUIZ DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

LEI
ALDIR
BLANC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Cultura
Edital de Chamamento Público nº 007 de 22/10/2020

ANEXO I
REQUERIMENTO
(ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO)

Ao
Município de Ipuacu
Rua Zanella, 818, Centro
89832-000 – Ipuacu - SC

Eu, _____
CPF nº _____ RG nº: _____ Nacionalidade: _____
Residente e domiciliado no endereço: _____
Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____
E-mail de contato: _____
Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural e Artístico denominado: _____

Apresento este Requerimento para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020, conforme dados e Autodeclarações descritos no presente documento:

Ipuacu-SC, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural e Artístico

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural e Artístico

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Endereço de e-mail	
Telefone de contato (preferencialmente com WhatsApp)	
Telefone do espaço/empresa (caso possua)	
Nome do espaço	
Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso)	
Endereço do espaço/empresa	
Nome completo do Responsável	
Função que exerce no espaço	
Data de Nascimento	
Documento de identidade (número e órgão emissor)	
Número do CPF	
A quanto tempo o espaço/empresa/coletivo está em funcionamento no município? () de 6 meses a 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () acima de 10 anos	
Qual o perfil do público atendido? (Resumo das atividades artísticas/culturais, faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago), dentre outras informações que achar necessário. (em anexo pode ser inserido imagens, fotografias para a comprovação mínima de 06 meses)	
O espaço possui funcionários contratados, voluntários, colaboradores sem remuneração? Se sim, quantos? Detalhar qual tipo de contratação: () nenhum () apenas 01 () 2 a 5 () Mais de 5 Tipo: _____	
Sobre o imóvel do espaço: () Próprio () Alugado () Financiado () Espaço emprestado ou de uso compartilhado () Espaço itinerante () Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público) () Espaço público cedido em comodato () Outros. Qual valor? _____	

Fone/fax: 49 3449 0045
CEP: 89832-000

CNPJ 95.993.028/0001-83
IPUAÇU

Rua Zanella – 818
SANTA CATARINA



Caso o espaço seja um coletivo cultural

Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique no mínimo 5 membros do Coletivo Cultural):

Nome	Identidade (CPF ou RG)

Áreas de atuação cultural:

- () artes cênicas (teatro, dança, circo, entre outras manifestações)
 () artes visuais (pintura, escultura, fotografia, artes digitais, entre outras manifestações)
 () audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial
 () música () artesanato () livro, literatura e contação de histórias
 () manifestações culturais gospel e sacro-religiosas
 () culturas populares e tradicionais
 () Produtora de Eventos e Festas...
 () Outros. Qual?

Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural e Artístico:

- () Ateliê () Casa de cultura () Casa de eventos () Centro cultural () Escola de musica () Centro de Tradições () Circo () Escola ou casas de dança () Escola de Artes () Estúdio (linguagem ou atividade cultural) () Feira () Galeria ou ateliê de artes () Livraria ou Sebo () Produtora () Escola de Teatro () Terreiro () Sede de grupo () Outro:

Qual a origem dos recursos financeiros para manutenção do espaço?

(Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social). Marque todas que se aplicam:

- () Bilheteria () Doações em geral () Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)
 () Projetos de incentivos Federais () Mensalidades () Patrocínio direto de empresas-sem ser Lei de Incentivo
 () Recursos próprios () Venda de produtos e serviços

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- () Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Santa Catarina)
 () Cadastro Municipal de Cultura
 () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
 () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
 () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
 () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
 () Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc)

Qual o Faturamento/Receita do Espaço, referente ao ano de 2019?

- () Até R\$5.000,00 () R\$5.001,00 a R\$10.000,00 () Acima de R\$10.000,00

Despesa do Espaço com energia, últimos 4 meses de 2019?

(Valor total aproximado dos 04 últimos meses de 2019)

- () Até R\$100,00 () De R\$101,00 a R\$500,00 () Acima de R\$500,00

Despesa do Espaço com água nos últimos 4 meses de 2019?

(Valor total aproximado dos 04 últimos meses de 2019)

- () Até R\$100,00 () De R\$101,00 a R\$500,00 () Acima de R\$500,00

Despesa do Espaço com telefone nos últimos 4 meses de 2019?

(Valor total aproximado dos 04 últimos meses de 2019)

- () Até R\$100,00 () De R\$101,00 a R\$500,00 () Acima de R\$500,00

Despesa do espaço com internet últimos 4 meses de 2019?

(Valor total aproximado dos 04 últimos meses de 2019)

- () Até R\$100,00 () De R\$101,00 a R\$500,00 () Acima de R\$500,00

Despesa do espaço com manutenção nos últimos 4 meses de 2019?

(Valor total aproximado dos 04 últimos meses de 2019 – Manutenção são os valores relacionados às

despesas indiretas, podendo ser: os gastos com as equipes administrativa e de campo que trabalham regularmente no espaço ou na instituição/organização; as despesas com aluguéis, impostos, taxas, licenças, tarifas de energia elétrica e de água, transportes, telecomunicações, materiais de consumo e limpeza que são comuns na rotina do espaço ou da instituição/organização; outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização).



Tipo de Despesa/R\$:

Considerando que a Lei prevê contrapartida, pretende realizá-la junto à rede pública de ensino, espaços públicos ou comunidades?
 Rede Pública de Ensino Espaços Públicos Comunidades
 Conforme pergunta anterior, sendo na rede pública de ensino ou não, qual contrapartida pretende realizar?
Obs: A contrapartida precisa ser mensurável em no mínimo 20%
(Para essa porcentagem deve ser descrito os valores que compõe a contrapartida, fechando os 20% do valor total recebido)

Atividades propostas em bens ou serviços:	R\$
TOTAL	

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural e Artístico

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural e Artístico

AUTODECLARAÇÕES DE ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

DECLARO que o espaço cultural e artístico, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural e Artístico homologada e validada pela Comissão de Trabalho e Avaliação da Lei Aldir Blanc.

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural e Artístico, a partir de março de 2020:

DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural e Artístico não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e Artístico, que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural e Artístico, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ipuaçú/Controladoria Interna, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

**LEI
ALDIR
BLANC**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Cultura
Edital de Chamamento Público nº 007 de 22/10/2020

() DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural e Artístico, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, **COMPROMETO-ME** em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura de Ipuauçu, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

() Assumo total responsabilidade em garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural e Artístico

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural e Artístico

DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS

(O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc. Se o Espaço Cultural e Artístico é mantido ou organizado por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio:

Nome do Titular da Conta: _____

Banco: _____ Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Ipuauçu (SC), __/__/__

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural e Artístico

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural e Artístico

[Handwritten signature]

**LEI
ALDIR
BLANC**



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Cultura
Edital de Chamamento Público nº 007 de 22/10/2020

ANEXO II
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
(Aproveitamento documentos do Cadastro Municipal de Cultura de Ipuauçu)

Ao
Município de Ipuauçu
Rua Zanella, 818, Centro
89832-000 – Ipuauçu - SC

Eu, _____
CPF nº _____ RG nº: _____ Nacionalidade: _____
Residente e domiciliado no endereço: _____
Nº: _____ Bairro: _____ CEP: _____
E-mail de contato: _____

Apresento esta **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** solicitando o aproveitamento dos documentos já **apresentados e cadastrados** quando da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura de Ipuauçu.

Ipuauçu-SC, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural e Artístico

Nome do Representante ou Responsável Legal do Espaço Cultural e Artístico

LEI
ALDIR
BLANC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Cultura
Edital de Chamamento Público nº 007 de 22/10/2020

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
(AGENTE CULTURAL/ARTISTA/GRUPO/COLETIVO CULTURAL)

DADOS DO ARTISTA

ARTISTA: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: _____
Telefones: Res: _____ Com: _____ Cel: _____
E-mail: _____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____

DADOS BANCÁRIOS: (apenas a conta no nome do ARTISTA)

Titular da Conta: _____
Banco: _____ Agência: _____ Operação: _____ Nº da conta: _____

RELAÇÃO DE INTEGRANTES PARTICIPANTES DO PROJETO

(Nome Completo/Função/CPF/RG)

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____

Os integrantes acima relacionados autorizam o uso de imagem, individual e/ou do grupo, caso for neste edital.

Ipuaçú _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante ou Responsável Legal: _____

Nome do Representante ou Responsável Legal _____



ANEXO IV
AUTODECLARAÇÕES DE AGENTE CULTURAL/ARTISTA/GRUPO/COLETIVO CULTURAL

() DECLARO, como Agente Cultural/Artista/Grupo/Coletivo Cultural, que estou inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), com sua inscrição homologada e validada pela Comissão de Trabalho e Avaliação da Lei Aldir Blanc.

() DECLARO, como Agente Cultural/Artista/Grupo/Coletivo Cultural, que as atividades foram interrompidas, a partir de de 2020 até, em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID-19, conforme dispõe o Inciso III do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

() DECLARO que, como Agente Cultural/Artista/Grupo/Coletivo Cultural, em recebendo o PRÊMIO, **COMPROMETO-ME a participar/expor de forma gratuita**, de atividade ou evento coletivo em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a ser promovido pelo Município de Ipuauçu, no máximo até o dia 28 DE FEVEREIRO DE 2021 e pelo fornecimento de registros fotográficos, imagens, audiovisuais, matérias de jornais, impressos, prints, contratos ou declarações que comprovem atividades ligadas aos **segmentos culturais de Artes Plásticas, Cênicas, Música e/ou Canto, Cultura Popular Tradicional, Literatura/Livro/Leitura, Tecnologia e Inovação, Artesanato Indígena e Não Indígena**, entre outros, conforme consta no Edital de Chamamento Público e na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

() Assumo total responsabilidade em garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

Ipuauçu (SC), ___/___/___

Agente Cultural/Artista/Grupo/Coletivo Cultural ou Representante/Responsável Legal:

Assinatura: _____ Nome: _____

LEI
ALDIR
BLANC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Cultura
Edital de Chamamento Público nº 007 de 22/10/2020

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E DOMICÍLIO (PESSOA FÍSICA/ JURÍDICA)
(sugestão)

Eu, _____
Declaro, para os devidos fins de comprovação que sou residente e domiciliado em Ipuacu- SC, há mais de 06 (seis) meses e que, atualmente, resido no endereço:

Profissão _____
CPF N° _____, RG n° _____
órgão expedidor _____

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar Ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das Informações aqui prestadas.

Ipuacu, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Representante ou Responsável Legal: _____

Nome do Representante ou Responsável Legal _____



**ANEXO VI
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA

Nome: _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título: _____

1- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Orientação) Faça uma apresentação da proposta, descrevendo os motivos, justificativa que levaram a propor esse conteúdo e formato. Descreva como será realizada e quais os resultados que pretende alcançar) Justificativa da necessidade, por trabalhar apenas nessa área.

2- DETALHAMENTO DA PROPOSTA

(Orientação) Descreva as principais ações previstas, explicando como pretende realizar cada uma no momento da PROPOSTA. No caso de formação e capacitação descrever: cronograma, conteúdo plataforma entre outros detalhes pertinentes conforme o edital.

3- EFEITO MULTIPLICADOR DA PROPOSTA

(Orientação) Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que estiver assistindo. Informe qual o público alvo de sua proposta (qual faixa etária prioritária que pretende alcançar).

Ipuauçu _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante ou Responsável Legal: _____

Nome do Representante ou Responsável Legal _____

LEI
ALDIR
BLANC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Cultura
Edital de Chamamento Público nº 007 de 22/10/2020

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO
(sugestão)

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente pelo e-mail cultura@ipuacu.sc.gov.br ou culturaipuacu@gmail.com.

SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS

Nome do Proponente: _____

Nome da Proposta: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso): _____

Ipuacu, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Representante ou Responsável Legal: _____

Nome do Representante ou Responsável Legal _____

**LEI
ALDIR
BLANC**



**Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IPUAÇU
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Conselho Municipal de Cultura
Edital de Chamamento Público nº 007 de 22/10/2020**

**ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA
(sugestão)**

Linguagem artística:

Formato:

Título da Proposta:

Nome do Artista:

Local:

Data: / / .

1. Quantidade de Público/Expectadores/Participantes/Acessos/Visualizações: _____
2. Tempo/Período de execução e/ou disponibilização: _____
3. Link para o conteúdo disponibilizado: _____
4. Fotos, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões on-line em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução da proposta, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.
5. Nota Fiscal, Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou outro documento contábil hábil (EM ANEXO).

Assinatura do Representante ou Responsável Legal: _____

Nome do Representante ou Responsável Legal _____